

ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 12.320.349/0001-90
NIRE 35300383311

**ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 27ª
SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 13
DE FEVEREIRO DE 2025.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13 de fevereiro de 2025, às 16:00, na sede da ORE Securitizadora S.A. (“Securitizadora”), qual seja, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, diante do não atingimento do quórum para instalação em primeira convocação ocorrida em 30 de janeiro de 2025, a presente Décima Oitava Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI (“18ª AGT”) foi realizada de modo virtual em segunda convocação, por meio de vídeo conferência gravada, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico denominado “*Microsoft Teams*”, administrado pela Securitizadora, sendo certo que o link de acesso à reunião foi disponibilizado por correio eletrônico aos Titulares de CRI que enviaram solicitação para a Securitizadora.

MESA: Presidente: Gisele Sales Brito; Secretário: Flaviano Mendes de Sousa

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (“Titulares dos CRI” e “CRI” respectivamente), representando **11,79%** dos CRI em circulação, conforme documentos recebidos até a presente data, de acordo com a lista de presença anexa; (ii) representante da H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, por seu representante legal (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securitizadora.

CONVOCAÇÃO: Edital de primeira convocação publicado em 27 e 30 de dezembro de 2024, 02 de janeiro de 2025, no jornal Valor Econômico, páginas E2, E3 e E3, respectivamente, e edital de segunda convocação publicado em 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, no jornal Valor Econômico, nas páginas E2, E3 e E2, respectivamente, conforme disposto na cláusula 12.2. e 12.3. do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Séries da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A.*, celebrado em 4 de junho de 2020 (“Termo de Securitização”).

ORDEM DO DIA: A 18ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: (i) as demonstrações financeiras auditadas do patrimônio separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de

2024; e (ii) a substituição do atual Agente Fiduciário pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, em razão da descontinuação dos serviços de agente fiduciário prestados pela H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DELIBERAÇÕES: A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Desta forma, os Titulares dos CRI representando **11,79%** dos CRIs em circulação deliberaram por aprovar a totalidade dos itens da Ordem do Dia, desde já dispensando a necessidade de nova descrição.

Os investidores presentes autorizam a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 18ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição ao risco de crédito em razão do aumento das despesas do CRI e insuficiência de recursos do Fundo de Despesas.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento.

O Agente Fiduciário consigna, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pela devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os presentes autorizam a Securitizadora a publicar no seu website e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído nos Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a cessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

Gisele Sales Brito Presidente	Flaviano Mendes de Sousa Secretário

ORE SECURITIZADORA S.A.

Emissora

H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário